

Id:125279EFE40C0544

GABINETE DO
PREFEITOPREFEITURA DE
**REDENÇÃO DO
GURGUÉIA**
Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!


LEI ORDINÁRIA Nº 479 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de abono salarial aos profissionais da educação básica pública no ano de 2025, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Redenção do Gurguéia – PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais da educação básica pública municipal abono salarial denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º – O abono devido a cada servidor em efetivo exercício deverá ser proporcional aos meses de enquadramento como profissionais da educação durante o ano de 2025, assim como ao seu vencimento.

Art. 3º – Para os efeitos do pagamento do abono, entendem-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico e os profissionais de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários, conforme art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Parágrafo único. Não farão jus ao abono os agentes municipais distintos dos elencados neste artigo, além daqueles agentes efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação que se encontrem cedidos a outros órgãos ou entidades, consoante art. 26, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 4º – O abono de que trata esta norma será quitado em parcela única, a ser creditado aos profissionais indicados no art. 2º, I e II, desta lei, em quantia proporcional à remuneração de cada beneficiário, a qual será objeto de regulamentação mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O adimplemento dos valores de que trata esta lei ocorrerá de forma conjunta com a folha de pagamento do mês de referência, dezembro/2025, nas contas bancárias por meio das quais os servidores percebem seus respectivos vencimentos regularmente, incidindo as deduções legais obrigatórias.

Art. 5º – O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do FUNDEB, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário, para seu atendimento.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, 16 de dezembro de 2025.

ARLEI
FIGUEIREDO
BORGES:0194845
6303

Assinado de forma digital
por ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303
Dados: 2025.12.16
11:55:11 -03'00'

ARLEI FIGUEIREDO BORGES

Prefeito Municipal

Id:10EF347786820545

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

Redenção do Gurguéia-PI, 10 de dezembro de 2025.

Ofício 47/2025

A Sua Excelência
Arlei Figueiredo Borges
Prefeito Municipal

Srº Prefeito,

Apresento-lhe, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Excelência que foi aprovada, na sessão ordinária do dia 08 de dezembro, Projeto De Lei Nº 011/2025 que dispõe sobre a autorização de pagamento de Abono Salarial aos profissionais da Educação Básica Pública vinculados à Secretaria de Educação de Redenção do Gurguéia-PI, e dá outras providências.

Comunicamos ainda que foi apresentada e aprovada e uma Emenda ao referido Projeto, designando uma Comissão composta por 4 vereadores que irão acompanhar, junto à Secretaria de Educação, a confecção de planilhas de pagamento à que cada servidor irá receber, sendo composta pelos vereadores: Edizon Ribeiro Leite, Evinolia Borges do Lago Vogado, Gisleide Mendes Lopes Barbosa e Ronilda Leal Santos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais; e, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

AMPARIO GIL PEREIRA DE
FIGUEIREDO:03583922336
Assinado de forma digital por
AMPARIO GIL PEREIRA DE
FIGUEIREDO:03583922336
Dados: 2025.12.10 11:27:59 -03'00'

AMPARIO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

Id:01AB384B819405D1



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES - PI
CNPJ: 41.522.418/0001-46
Praça Detinho Soares, 623 - Centro - Aroazes - PI
CEP: 64.310-000,
Fone (89) 3468-1264

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

ONDE SE LE: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de Serviços Advocatícios, Assessoria e Consultoria Jurídica: a) perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas da União; em conformidade com a Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

LEIA SE: contratação de Escritório de Contabilidade para a prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Contabilidade Pública para a Câmara Municipal, perante os TCE e TCU, em conformidade com a Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos)

REF. PROC. Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de Serviços Advocatícios, Assessoria e Consultoria Jurídica: a) perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas da União; em conformidade com a Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 41.522.418/0001-46, com sede na Praça Detinho Soares, s/n - Bairro Centro, Cidade de Aroazes, CEP-64.310-000, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal e Presidente biênio 2025/2026 **JOÃO FRANCISCO MENDES**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG Nº 841.960 SSP - PI, CPF Nº 497.558.383, residente na rua Cel Anibal Martins, Centro em Aroazes - PI.

CONTRATADO: "PLAN- PLANEJAMENTO E ASSESSORIA CONTÁBIL / DEPT. DE CONTABILIDADE PÚBLICA" (CNPJ 32.404.059/0001-31), com sede na rua Francisco Azevedo, 1574 Joqui, em Teresina - PI, representado por seu titular, o Sr. Rubens Kaique Frazão Mourão, brasileiro, solteiro, contador inscrito na CRC-PI sob o nº 012063/0, com endereço profissional na sede do escritório.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Valor anual de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

ORÇAMENTÁRIA:
FONTE: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.1003.2001.0000 – MANT. ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

Página 1 de 1